

ATA DA OITAVA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove, com início às 18h15 e término às 19h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a 8ª (oitava) Reunião Extraordinária, do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Conselheiros: **Maximiliano Ferreira Tamer** e **Paulo Marcio Mendonça Araujo**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); **Antonio Sávio Lins Mendes**, representante titular do Ministério da Economia (ME), **Eudes de Gouveia Varela** e **Fernando Coimbra Júnior**, Conselheiros Independentes. O **Conselheiro Francisco de Assis Xavier Segundo**, representante dos empregados, não participou desta reunião em razão de impedimentos legais e o **Conselheiro Silvio Farnese** declarou-se impedido. Estiveram presentes, para prestar esclarecimentos: os senhores Cláudio Rangel Pinheiro, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep); Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Superintendente de Desenvolvimento de Pessoas (Sudep), Luciano Monteiro Lopes, Gerente de Serviços de Assistência à Saúde (Gesas), Rômulo Lacerda Fonseca e Rafael Ferreira Fontes, integrantes do Grupo de Trabalho. Aberta a reunião, o Presidente deu início à análise da pauta: **1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Digep - DEL N.º 0056/2019 - Proposta de enquadramento ao art. 7º da Resolução CGPAR n.º 23/2018**. O art. 7º da Resolução CGPAR dispõe que *a empresa estatal que patrocine ou mantenha plano de saúde, nas modalidades de autogestão por operadora ou por RH, com quantidade de beneficiários inferior ao quantitativo estabelecido no art. 6º, deverá apresentar ao seu Conselho de Administração, em até dezoito meses, proposta de enquadramento na regra definida, com cronograma de execução a ser monitorado pelo Comitê de Auditoria*. Considerando que o Serviço de Assistência à Saúde (SAS) da Conab, é autogestão e não atinge a quantidade de beneficiários estabelecida no art. 6º da Resolução CGPAR 23/2018, o senhor Cláudio, Diretor da Digep apresentou ao Consad a proposta de enquadramento na regra definida, com cronograma de execução, conforme estabelecido no art. 7º da Resolução CGPAR nº 23/2018, Após a apresentação, o Consad aprovou o Cronograma de Execução apresentado. Nada mais havendo a tratar, o senhor Paulo Marcio, Presidente do Conselho de Administração da Conab, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Regina Maria Pereira Gomide dos Reis,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.

PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO
Presidente

EUDES DE GOUVEIA VARELA
Conselheiro

MAXIMILIANO FERREIRA TAMER
Conselheiro

ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Conselheiro

FERNANDO COIMBRA JÚNIOR
Conselheiro

REGINA MARIA PEREIRA GÔMIDE DOS REYS
Secretária